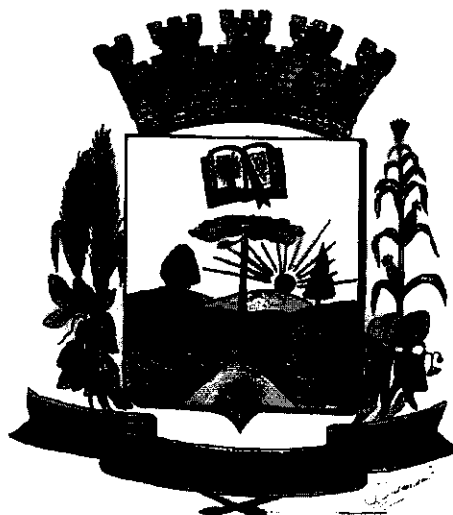
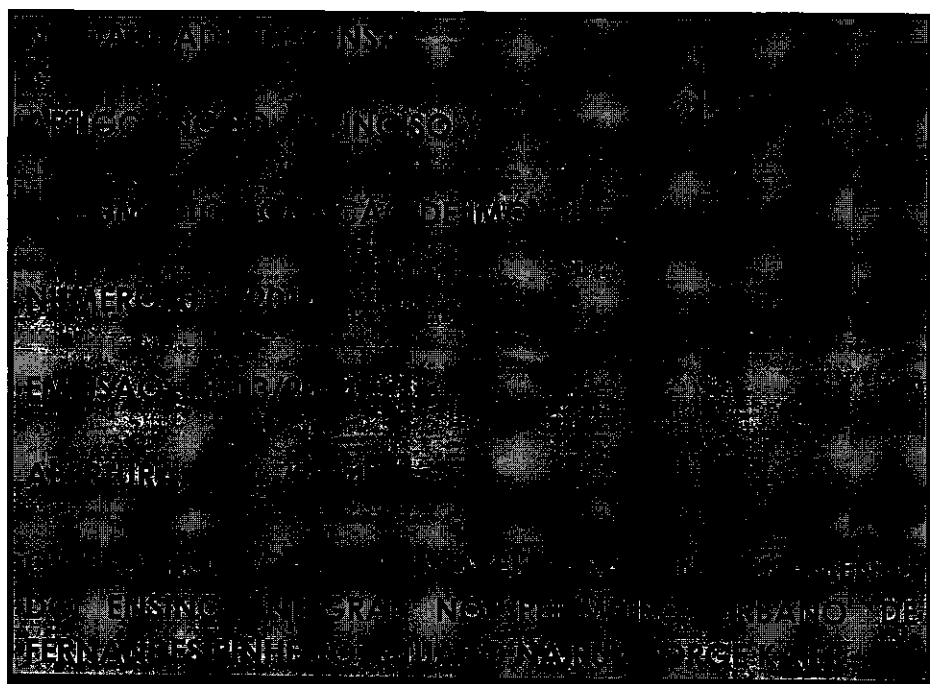


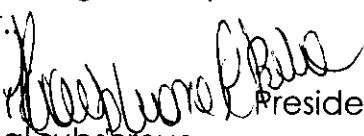


000001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia treze do mês de março de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 015/2014 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

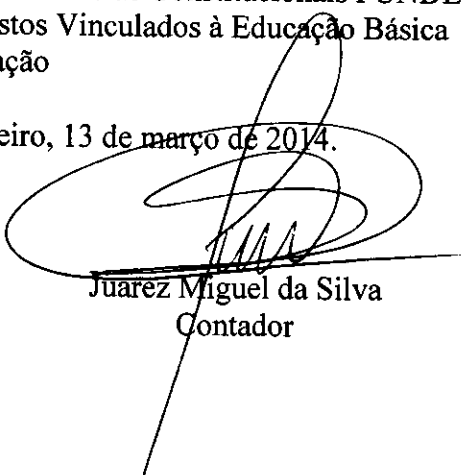
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier.

Valor Máximo Estimado: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00840 00107 Salário-Educação

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2014.


Juárez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

Trata-se o presente de processo administrativo relativo à dispensa de licitação nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, visando a Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier, pelo prazo de 12 meses.

Analisando a documentação apresentada entendemos que o caso se enquadra na hipótese do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o imóvel locado atende às necessidades de instalação e localização em vista da natureza do serviço a ser desenvolvido, não existindo outro imóvel nas mesmas condições, o que autoriza a dispensa do processo licitatório por ser inviável qualquer disputa do objeto, devendo ainda ser considerado no *in casu* o valor do aluguel estipulado em R\$ 2.800,00 mensais atende aos ditames do mercado imobiliário.

Pelas razões expostas, é o presente parecer favorável à dispensa de licitação, encontrando-se assim em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 13 de março de 2014.


Arnóldo Krúbnik Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2014

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2014.


Ozia Neiverth
Prefeito Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.274-830-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/1991 000005

NOME ARISTEO CRUZ JUNIOR

FILIAÇÃO ARISTEO CRUZ
ANTONIA LARA DA ROSA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/01/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, PINHEIRO

C.NASC=4882, LIVRO=A1, FOLHA=32

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

014.641.809-38

ARISTEO CRUZ JUNIOR

06/01/1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ARISTEO CRUZ JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6276330-2 SESP PR

CPF 014.641.809-38 DATA NASCIMENTO 06/01/1975

FILIAÇÃO ARISTEO CRUZ
ANTONIA LARA DA ROSA

PERMISSÃO AOC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 01842886908 VALIDADE 09/06/2016 1ª HABILITAÇÃO 26/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FERNANDES PINHEIRO, PR DATA EMISSÃO 09/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 53706979176
PR902968750

PROIBIDO PLASTIFICAR 455396756

000006



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE

ARISTEO CRUZ JUNIOR

ENDEREÇO

R JORGE KAIER
APÓS O ROT.6550

CEP LOCAL

84.500-000 FERNANDES PINHEIRO

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

384-13-04-000-06560

1-05L403821-5-1

033 - 001 - - -

FONE SANEPAR: 115

MATRÍCULA

2665.8381

Nº LADO - Nº FRENTE

43

33

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	-	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	-	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	-	10	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	- - -

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

TX. COLETA LIXO

3,00

MULTA AGUA

4,04

AT. MONET. P/ ATRASO

1,29

MULTA COLETA DE LIXO

0,06

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
COM Mínimo	10		39,73
Acima de 10m3	32	4,47	143,04

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12
30	58	103	33	35	25	25	26	27	46	49
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
28		19/12/2012		2252		2294		42		12/2012
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO		
				34				04/01/2013		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
18/01/2013		182,77				8,39		191,16		

ATENDIMENTO, LIGUE 115 / OUVIDORIA (42) 3220-2408

INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

8260000001-6 91160109201-6 30104266583-8 81122012819-3



CTRL:2665.8381.1212.8142

ROTEIRO:384-13-04-000-06560

MATRÍCULA
2665.8381REFERÊNCIA
12/2012 8 1VENCIMENTO
04/01/2013VALOR TOTAL
191,16

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



República Federativa
do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
IWAYR MACHADO
OFICIAL TITULAR - CPF 448.968.689-49

REGISTRO GERAL

FICHA DE IMÓVEL 000007

Livro nº 2
MATRÍCULA Nº = 4.451 =

FRANCISCO VASCO DOS SANTOS
MIRANDA
CPF: 012.224.949-01
JOSE ERNANI KOLLER GUEDES
Escritor Jurado
CPF: 028.410.111

DATA:- 03 de julho de 2.001.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-

Um terreno urbano, localizado na Cidade de Fernandes Pinheiro, desta Comarca de Teixeira Soares-Pr, medindo 1.338,40 m2 (um mil, trezentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- "O imóvel em descrição é de formato retangular e está localizado na Rua Jorge Kayer à 27,00 metros da esquina da Rua Ernesto Nunes, de onde da Rua Jorge Kayer olha-se o imóvel de frente.- No lado direito confronta com o lote de Basílio Serpe com 47,80 metros. No lado esquerdo confronta com o lote de Paulo Busiat e Emydio Serpe com 47,80 metros. Noa fundos confronta com o imóvel de Emydio Serpe com 28,00 metros. Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Jorge Kayer com 28,00 metros e chega-se ao ponto onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro com a área de 1.338,40 m2.- Imóvel esse inscrito no Cadastro Municipal sob n.º 02.00.01.0214.0529.001.- As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das medidas e confrontações do imóvel.-.....

PROPRIETÁRIOS:-

EMYDIO SERPE, portador da CI RG Nº 1.186.516-PR e do CPF MF SOB Nº 007.201.199-87, e sua esposa Da. CLEUSA KAFKA SERPE, portadora da CI RG Nº 896.099-2-PR e do CPF MF SOB Nº 184.876.109-00, brasileiros, aposentados, casados entre si pelo regime de comunhão de bens, em 25/01/1954, antes da vigência da Lei sob n.º 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Professor Brandão, nº1.161, apartamento A-2, na Cidade de Curitiba-Pr, neste ato representados por bastante procurador, o Sr. Luiz Serpe, brasileiro, aposentado, casado, portador da CI RG Nº 337.995 e do CPF MF SOB Nº 007.374029-20, residente e domiciliado à Rua Romano Bettiga, nº131, na Cidade de Fernandes Pinheiro, desta Comarca - **REGISTRO ANTERIOR** - 5.323, FLS. 256, DO LIVRO 3-E, deste Cartório.- Dou fé.- Eu, *Iwayr Machado* (Iwayr Machado) Oficial-.....

R.01/MAT.4.451:-

PROTOCOLO SOB Nº21.432, fls. 110, do livro sob nº1-B.- Teixeira Soares, 03 de julho de 2.001.- **TÍTULO:-** Compra e Venda.- **TRANSMITENTES:-** Emydio Serpe e sua esposa Da. Cleusa Kafka Serpe, supra qualificados.- **ADQUIRENTE:-** **BASILIO SERPE**, artífice, portador da CI RG Nº 3275.651-4-PR e do CPF MF SOB Nº 487.403.819-00, casado com a Sra. LEONILDA GONÇALINA SERPE, do lar, portadora da CI RG Nº 6.470.935-6-PR e do CPF MF SOB Nº 925.821.179-00, ambos brasileiros, juridicamente capazes, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens em 23/01/1979, na vigência da Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Remis João Loss, nº 32, na Cidade de Fernandes Pinheiro, desta Comarca.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública, lavrada em 01/06/2001, fls. 181/184, livro sob nº 1-N, nas notas do Cartório do Tabelionato da Cidade de Fernandes Pinheiro, de Gisane Cristina Pabis, Tabela Designada.- **IMÓVEL:-** Por inteiro o imóvel objeto da presente matrícula ao adquirente acima Basilio Serpe e sua esposa, supra qualificados.- **VALOR:-** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), já quitados.- **CONDICÕES:-** Não há.- **OBSERVAÇÕES:-** Consta da Referida Escritura, a ausência do Município de Fernandes Pinheiro, quanto ao desmembramento do imóvel objeto da presente matrícula.- Dou fé.- GR-ITBI, guia sob nº 034/01, paga sobre a avaliação de R\$ 6.600,00, anexo quitado no valor de R\$ 13,20.- Emitida a DOI por ocasião da Escritura.- Eu, *Iwayr Machado* (Iwayr Machado) Oficial- custas 2.160,00 VRC ou R\$ 162,00 a Serventia e R\$ 3,50 ao CPC.-.....

R.02/MAT.4.451:-

PROTOCOLO nº 29.691, às fls. 111 do Livro 1-C. Teixeira Soares, 11 de Setembro de 2.007. **TÍTULO:** Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** Basilio Serpe e sua esposa Leonilda Gonçalina Serpe, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em data de 23/01/1979, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele artífice, filho de Basílio Carmelo Serpe e de Sezerlina Simão, portador da C.I. / RG nº 3.275.651-4-PR,

MATRÍCULA Nº = 4.451 =

expedida em data de 12/08/1980 e inscrito no CPF/MF sob nº 487.403.819-00, com cartão de assinatura nº 4112, nas Notas do Tabelionato desta cidade, abaixo enfocado, e a auxiliar de serviços gerais, filha de Sebastiana do Rosário, portadora da C.I. / RG nº 6.370.985-6-PR, expedida em data de 19/05/1992 e inscrita no CPF/MF sob nº 925.821.179-00, com cartão de assinatura nº 4113, nas Notas do Tabelionato desta cidade, abaixo enfocado, residentes e domiciliados na Rua Remis Joao Loss, nº 32, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. **ADQUIRENTE: ARISTEO CRUZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, filho de Aristeo Cruz e de Antonia Lara da Rosa, portador da C.I. / RG nº 6.276.330-2-PR, expedida em data de 17/07/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 014.641.809-38, com cartão de assinatura nº 4114, nas Notas do Tabelionato desta cidade, abaixo enfocado, residente e domiciliado na General Potiguar, nº 478 - Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 04 de Setembro de 2.007, às fls. 058/060 do Livro nº 101, nas Notas do Tabelionato desta cidade de José Ferreira Lima - Tabelião. **IMÓVEL:** Por inteiro o imóvel objeto da presente Matricula, ao adquirente acima Sr. Aristeo Cruz Junior, supra qualificado. **VALOR:** R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), já quitados. **CONDICÕES:** Não há. Imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.01.001.026.0373.001. GR - ITBI, guia nº 20/07, guia quitada no valor de R\$ 582,00, referente a 2% sobre o valor de R\$ 29.100,00, por quanto o imóvel foi avaliado. Certidão Negativa nº 0072/2007, emitida pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, em data de 04/09/2007, valida por 30 dias, constante da referida Escritura. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nºs 3511169-23 e 3511172-29, emitidas Via Internet pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado, às 12:42:33 e 12:43:39 do dia 04/09/2007, valida até 03/11/2007, constante da referida Escritura. Certidões Negativas de Distribuição Cível, Execução Fiscal, Falência e Concordatas, emitidas pelo Cartório Distribuidor Judicial desta Comarca de Teixeira Soares Paraná, às 16:56:39 e 16:57:15 em data de 03/09/2007, constantes da referida Escritura Pública, retro citada. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre a Operação Imobiliária, por ocasião da lavratura da Escritura. Foi quitado o Funrejus no valor de R\$ 58,20, guia nº 198/06800850-7, no ato do Traslado. Teixeira Soares, 11 de Setembro de 2.007. Dou fé. Eu, _____ (José Ernani Kuller Guedes) Escrevente Juramentado. Custas 4.312,00 VRC ou R\$ 452,76 a Serventia e R\$ 4,90 ao CPC.

REGISTRO DE IMOVEIS

Rua Marechal Dondos da Fonseca, 98

FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS

Oficial Designado

CPF nº 610.924.950-91

JOSÉ ERNANI KÜLLER GUEDES

Escrevente Juramentado

CPF nº 028.405.719-37

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matricula arquivada neste Cartório

Teixeira Soares, 11 de 09 de 2007

Oficial Designado
Escrevente Juramentado

Republica Federativa do Brasil
Comarca de Teixeira Soares - Estado do Paraná

JOSÉ FERREIRA LIMA
Tabelião de Notas e Oficial de Protestos de Títulos
ANAILDE FERREIRA LIMA
Auxiliar Autorizada
CPF nº 462.353.109-00

LIVRO Nº 101 - Folhas 058/060

Tabelionato de Notas e de Protesto
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
JOSÉ FERREIRA LIMA - Tabelião
ANAILDE FERREIRA LIMA - Auxiliar Juramentada

TRASLADO PRIMEIRO DE:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que entre si faz(em), **BASÍLIO SERPE** e sua esposa, como outorgante(s), e, **ARISTEO CRUZ JÚNIOR**, como outorgado(a-s), no valor de R\$ 29.000,00, como adiante se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos quatro (04) dia do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es), **BASÍLIO SERPE** e sua esposa **LEONILDA GONÇALINA SERPE**, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 23/01/1979, na vigência da lei nº 6.515/77, ele artífice, filho de Basílio Carmelo Serpe e de Sezerlina Simão, portador da C.I./RG nº 3.275.651-4-PR, expedida em data de 12/08/1980 e inscrito no CPF/MF sob nº 487.403.819-00, com cartão de assinatura nº 4112, nesta serventia, ela auxiliar de serviços regais, filha de Sebastiana do Rosário, portadora da C.I./RG nº 6.470.935-6-PR, expedida em data de 19/05/1992 e inscrita no CPF/MF sob nº 925.821.179-00, com cartão de assinatura nº 4113, nesta serventia, residentes e domiciliados na Rua Remis João Loss, nº 32, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; e, de outro lado, como outorgado(a-s) comprador(a-es), **ARISTEO CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, filho de Aristeo Cruz e de Antonia Lara da Rosa, portador da C.I./RG nº 6.276.330-2-PR, expedida em 17/07/1991 e inscrito no CPF/MF sob nº 014.641.809-38, com cartão de assinatura nº 4114, residente e domiciliado na General Potiguar, nº 478 - Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Todos, pelos documentos que me foram apresentados, conhecidos como os próprios, do que dou fé. E pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) referido(a-s) me foi dito que, a justo título e por força da(s) transcrição(ões) adiante mencionada(s), é(são) senhor(a-es) e legítimo(a-s) possuidor(a-es), livre de ônus ou impostos, do(s) imóvel(is) consistente(s) de **"UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com a área de 1.338,40 m² (um mil, trezentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), de formato retangular, situado na Rua Jorge Kayer, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná",** devidamente matriculado sob nº 4.451, à ficha 01 do livro 02 (RG), no Cartório de

Tabelionato de Notas e de Protesto
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
JOSÉ FERREIRA LIMA - Tabelião
ANAILDE FERREIRA LIMA - Auxiliar Juramentada

Registro de Imóveis desta Comarca, com as medidas, características e confrontações, constantes da referida matrícula. Que o referido imóvel foi havido pelo(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es), por compra feita de EMYDIO SERPE e sua esposa CLEUSA KAFKA SERPE, através da escritura pública das notas do Cartório Distrital de Fernandes Pinheiro - PR, lavrada às fls. 181/184, do livro I-N, em data de 01/06/2001, pela então Tabelião Designada - Gisena Cristina Pabis, imóvel este devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, sob nº 2836 e indicador fiscal nº 01.01.001.026.0373.001. Que o(s) respectivo(s) título(s) de propriedade está(ão) registrado(s) no cartório competente, no livro n.º 2 (Dois), à ficha 1(um), sob nº(s). R-01 da Matrícula 4.451. Que, pela presente escritura e pelo certo e justado de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), que do(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe(s) dá(ão) plena e geral quitação, vende(m) ao(a-s) outorgado(a-s) comprador(es), como de fato vendido têm, o(s) descrito(s) bem(ns), obrigando-se ele(s) outorgante(s) vendedor(a-es), a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder(em) pela evicção legal, quando chamado(s) à autoria, podendo o(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es), empossar(em)-se desde já do(s) bem(ns) vendido(s), pois a ele(a-s) transfere(m) neste ato e pela cláusula *constitui*, todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o(s) mesmo(s) vinha(m) exercendo. Pelo(a-s) outorgado(a-s) comprador(a-es) me foi dito, a seguir, que aceita(m) esta escritura em todos os seus termos para que produza os desejados efeitos jurídicos e me apresentou(aram) os documentos de que trata a Lei federal nº. 7.433, de 18.12.1985, seguintes: a) Comprovante do pagamento do imposto Inter-Vivos (GR-ITBI) - Guia(s) nº(s) 20/07, no valor(es) de R\$ 582,00, correspondente(s) a 2% de R\$ 29.100,00, porquanto foi(ram) avaliado(s) o(s) imóvel(is) para efeitos fiscais, autenticação nº 247-72954669-0, do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datada de 04/09/2007; b) Certidão Negativa n.º 0072/07, expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, datada de 04/09/2007, com validade por 30 dias; c) Certidão(ões) negativa(s) de Ônus nº(s) 219/2.007, expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, datada(s) de 04/09/2007; d) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos de Tributos Estaduais nº(s) 3511169-23 e 3511172-29, expedida(s), via Internet, pela Coordenação da Receita do Estado, em data de 04/09/2007; e) CERTIDÃO(ÕES) CONJUNTA(S) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Código(s) de controle da(s) certidão(ões): 28AE.E311.5D8A.8433 e CB3F.B75B.AA71.72D9, expedida(s), via Internet, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 04/09/2007, com validade(s) até 02/03/2008; f) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) s/nº(s), expedidas pelo Cartório do Distribuidor Judicial desta Comarca, datada(s) de 04/09/2007; g) Comprovante do pagamento do FUNREJUS - Boleto Bancário nº 198/06800850-7, no valor de R\$ 58,20, autenticação nº 247-737509712, do(a) CAIXA ECONÔMICA FEERAL, datada de 04/09/2007. As demais certidões negativas, referentes a tributos incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura, foram dispensadas pelas partes, conforme parágrafo II do artigo 1º do Decreto nº. 93.240 de 09.09.86, que regulamentou a Lei nº. 7.433, de 18.12.85, assumindo o(a-s) outorgante(a-s) expressa responsabilidade sobre esse fato. O(a-s) outorgante(s) vendedor(a-es) declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) e outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), e que não se acha(m) como empregador(a-es), vinculado(a-s) à Previdência Social, razão porque

Tabelionato de Notas e de Protesto
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
JOSÉ FERREIRA LIMA - Tabelião
ANAÍ DE FERREIRA LIMA - Auxiliar Juramentada

000011

deixa(m) de apresentar a CND do INSS. As partes assumem integral responsabilidade pelas declarações aqui prestadas, isentando este cartório de qualquer responsabilidade neste sentido. EMITIDA A DOI, conforme IN/SRF 163, de 23.12.1999. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram que lhes lavrasse esta escritura, protocolada sob nº 098/2007, no livro próprio nº 03, deste cartório, em data de 04/09/2007, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam, dispensando, expressamente, a presença de testemunhas contratuais, conforme permite o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a) José Ferreira Lima, Tabelião de Notas, designada que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Custas: 4.972,00 VRC ou R\$ 522,06. A CPC 5,18 – SELO: R\$ 0,35. Teixeira Soares, 04 de setembro de 2007. (as) Basílio Serpe. Leonida Conçalina Serpe e Aristeo Cruz Júnior. Em testº (o sinal público) da verdade. (a) José Ferreira Lima – Tabelião de Notas. NADA MAIS. Traslada em seguida. Este confere com o original qual me reporto e dou fê. Eu, _____, Tabelião de Notas que o digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº da verdade

José Ferreira Lima
Tabelião de Notas

SELO
Tabelionato de Notas e de Protesto
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
JOSÉ FERREIRA LIMA - Tabelião
ANAÍ DE FERREIRA LIMA - Auxiliar Juramentada
CAU 65047

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolado sob n.º 29.691

Fls. N.º III do Protocolo n.º 1-C

Registrado sob n.º 02 - MAT - 4.451

Do Livro n.º 02 - REGISTRO GERAL

Teixeira Soares, 11 de Setembro de 20 07

() Oficial Designado
(X) Escrevente Juramentado

VALOR DAS CUSTAS:

4.312,00 VRC ou R\$ 452,76 à Serventia

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 98.
Teixeira Soares - Paraná

FRANCISCO HENRIQUE SANTOS

JOSÉ ERIC NIKELES REDES

Escritório de Registro de Imóveis
CPF nº 028.465.123-5

IMÓVEIS
BZC 80648



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

CONTRATO Nº 048/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

LOCADOR: ARISTEO CRUZ JUNIOR

CPF: 014.641.809-38

R.G.: 6.276.330-2/PR

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de março de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de março de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:61214902

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Aquisição de peças originais para Motoniveladora, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 3.069,52 (três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de março de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E5E396B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
CONTRATO Nº 048/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

LOCADOR: ARISTEO CRUZ JUNIOR
CPF: 014.641.809-38
R.G.: 6.276.330-2/PR

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Ensino Integral no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Jorge Kaier.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de março de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CBBA540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIÊNIO 2014 - 2016.

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 02/2014 de 13 de março de 2014 do CMDCA - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as Resoluções nº 105 de 15 de Junho de 2005 e 116 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando, a Deliberação nº 052 de 21 de Junho de 2013 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova Nota de Orientação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as eleições dos representantes da sociedade civil organizada,

Considerando a deliberação da plenária realizada em, 27 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Assembléia para eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao biênio 2014-2016 que se realizará no dia 21 de Março de 2014 com início às 09:00 horas nas dependências do Clube de Mães da Estação;

Artigo 2º - As inscrições das Entidades deverão ser feitas na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social entre os dias 17 a 20 de Março de 2014;

Artigo 3º - Serão eleitas 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDCA, com mandato de 02 (dois) anos;

Artigo 4º - Poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil Organizada legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no município de Fernandes Pinheiro - Paraná, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme definido pela Lei nº 8.069/90, a saber:

a) Organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

b) Entidades que atuem na prevenção e atendimento médico e psicossocial a vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, bem como na proteção, inclusive jurídico-social, de crianças e adolescentes, nos moldes do previsto no art. 87, incisos III a V, da Lei nº 8.069/90;

c) Entidades que atuem na execução dos programas específicos de atendimento definidos no art. 90 da Lei nº 8.069/90 e/ou que correspondam às medidas de proteção, sócio-educativas e/ou voltadas aos pais ou responsável, previstas nos arts. 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90 (respectivamente);

Artigo 5º - As entidades interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

Estatuto Social da Entidade;

CNPJ

RG, CPF do Presidente da Entidade;

Ata nomeando a Diretoria atual da Entidade;

Artigo 6º - Cada Entidade terá direito a votar em 05 (cinco) entidades previamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 7º - Terão direito a voto todos os representantes da sociedade civil cadastrados no CMDCA, limitando-se a participação de até 02 (dois) representantes por Entidade, os quais serão inscritos na condição de Delegado;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2014****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014**

Contrato de locação de imóvel que firmam entre si o Município de Fernandes Pinheiro e o Sr. Aristeo Cruz Junior, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

LOCADOR: Aristeo Cruz Junior, pessoa física, brasileiro, portador do R.G nº 6.276.330-2/PR e CPF nº 014.641.809-38, resolveram, à vista da Dispensa de Licitação nº 015/2014, regido Pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de locação de imóvel situado à Rua Jorge Kaier, 43, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª: A vigência do presente contrato tem início no dia 13/03/2014 com termo final em 12/03/2015, perfazendo um total de 12 (doze) meses de período locatício. Advindo o termo final do contrato, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito se for de acordo do LOCADOR.

CLÁUSULA 2ª: Caso o LOCATÁRIO não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará ao LOCADOR, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado de acordo com índice oficial, até efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO deverá pagar ao LOCADOR, aluguel mensal do imóvel, objeto do presente, no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)**, com vencimento no último dia útil de cada mês, em depósito no Banco do Brasil, Agência 4661-2, Conta Corrente 6649-4, em nome de Aristeo Cruz Junior.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA 4ª: A falta de pagamento dos alugueres no prazo determinado, constituirá o LOCATÁRIO em mora, independente de notificação ou interpelação judicial;

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO ficará obrigado a pagar as despesas de água e luz, do imóvel, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras necessárias para o bom estado de conservação e funcionamento do imóvel e seus acessórios;

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO deverá indenizar ao LOCADOR por quaisquer danos ao imóvel que por sua culpa tenham ocorrido;

CLÁUSULA 8ª: Fica vedado ao LOCATÁRIO, transferir este contrato, fazer quaisquer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR;

CLÁUSULA 9ª: O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel locado a qualquer tempo, desde que avise ao LOCATÁRIO previamente;

CLÁUSULA 10ª: O LOCATÁRIO não poderá sub-locar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sem prejuízo do termo final do contrato;

CLÁUSULA 11ª: Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR exonerada de cumprir o presente termo;

CLÁUSULA 12ª: Não se constituem causas de abandono do imóvel locado ou rescisão contratual por parte do LOCATÁRIO, a intimação ou vistoria da vigilância sanitária, salvo perigo iminente do mesmo em permanecer no referido imóvel;

CLÁUSULA 13ª: O LOCATÁRIO, por força do presente contrato, somente poderá rescindir o contrato por força maior, devidamente justificada e acordada entre as partes, com aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias, ficando o LOCATÁRIO obrigado a pagar multa rescisória de 3 (três) alugueis caso descumpra o prazo de locação efetuando a rescisão sem justificativa acordada.

CLÁUSULA 14ª: O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento da Escola de Ensino por Tempo Integral;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

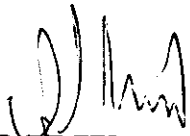
FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA 15ª: Os CONTRATANTES em comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares – Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento;

Por conseguinte, e, por assim, estarem justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fernandes Pinheiro, 13 de março de 2014.


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOCATARIO


ARISTEO CRUZ JUNIOR
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RG

RG

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

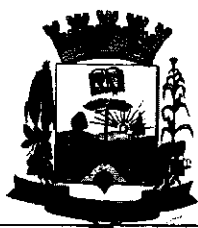
Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém <u>017</u>
páginas numeradas de <u>001</u> à
<u>017</u> , e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>13/03/14</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 044/2014/PMFM

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2014.

A/C

Aristeo Cruz Junior

Ref.: Rescisão de Contrato de Locação

Ilmo Srs.

Em atendimento a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 048/2014 do Processo de Dispensa nº 015/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, firmado para locação do imóvel localizado na à Rua Jorge Kaier, 43, na cidade de Fernandes Pinheiro, de propriedade do Sr. Aristeo Cruz Junior, **COMUNICAMOS** que estaremos efetuando a rescisão contratual no dia 18/08/2014, ou seja, daqui a 18 dias a contar desta data.

Informamos que na data de 18/08/2014 será feita a desocupação do imóvel, devendo o proprietário comparecer ao local para vistoria do local e recebimento das chaves do imóvel, assim como análise dos documentos de pagamento referente ao período.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Osiel Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <vendas2@oriondobrasil.com.br>,
Data 31/07/2014 16:20



-
- Aristeo Cruz Junior.pdf (32 KB)

Boa tarde

Segue ofício ao Sr. Aristeo Junior, de interesse do próprio.

Estamos a disposição para esclarecimentos.

att

Osiel Vaz Ferreira

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109